



**Município de  
Sete Barras**

**Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025**

Ano IV | Edição nº 617

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

**Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

**CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.253/2025**  
**05 de dezembro de 2025**

***“Autoriza a transferência da cessão de uso de um equipamento agrícola da Associação de Produtores Rurais dos bairros formoso e andorinha (AFAN) para a cooperativa agropecuária de produtos sustentáveis do guapiruvú, e dá outras providências”.***

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência da cessão de uso de um equipamento agrícola, abaixo descrito, pertencente ao Município de Sete Barras, atualmente cedido à Associação de Produtores Rurais dos Bairros Formoso e Andorinha (AFAN) para a Cooperativa Agropecuária de produtos sustentáveis do Guapiruvú:

- I- Trator Agrícola
- II- Marca/modelo: NEW HOLLAND 4630
- III - SÉRIE: JA1192
- III - FAB/mod.: 1998
- IV - Cor: Azul
- V - Patrimônio n.º 1.344

**Parágrafo único:** A transferência da cessão de uso será formalizada por meio de termo de cessão, no qual serão especificadas as condições de uso, manutenção, conservação e devolução do equipamento, conforme o regulamento municipal vigente.

**Art. 2º** A cooperativa agropecuária de produtos sustentáveis do guapiruvú será responsável pela utilização, manutenção e conservação do equipamento agrícola, bem como pela contratação de um Seguro Geral que cubra os riscos de furto, roubo, incêndio, danos materiais e danos pessoais causados a terceiros (responsabilidade civil), obrigando-se a figurar o Município de Sete Barras como beneficiária da apólice de seguro, no caso de ocorrência de qualquer sinistro que envolva o equipamento cedido.

**Art. 3º** O equipamento agrícola objeto da cessão de uso deverá ser utilizado única e exclusivamente para fins de apoio às atividades produtivas, ficando vedada sua utilização para fins particulares ou não relacionados com a agricultura e o desenvolvimento da região.

**Art. 4º** A transferência da cessão de uso não gerará qualquer custo adicional para o Município, sendo todas as despesas referentes à utilização, manutenção e conservação do equipamento de responsabilidade exclusiva da cooperativa agropecuária de produtos sustentáveis do guapiruvú.

**Art. 5º** A cooperativa agropecuária de produtos sustentáveis do guapiruvú deverá apresentar anualmente à Prefeitura Municipal um relatório detalhado sobre o uso do equipamento agrícola, contendo informações sobre sua utilização e os benefícios gerados para a comunidade do Bairro Guapiruvú.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal celebrará o competente Termo de Cessão de Uso, com a cooperativa agropecuária de produtos sustentáveis do guapiruvú, ficando a cessionária obrigada a observar as seguintes condições, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas:

I - Não alterar a finalidade para a qual o Termo de Cessão de Uso foi firmado, sendo vedada a utilização do equipamento para fins diversos dos estipulados neste contrato;

II - Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão de uso do equipamento, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

III - Cumprir integralmente as normas e exigências estabelecidas pelos Poderes Públicos, federais, estaduais e municipais, que regulamentam a utilização do equipamento agrícola.

**Artigo 7º** - Ao longo do período de vigência, a cessionária será a única responsável, tanto jurídica quanto financeiramente, por todas as obrigações relacionadas ao pagamento de impostos, seguros, multas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de toda responsabilidade relacionada a vínculos trabalhistas e acidentes de trabalho, assim como quaisquer outros encargos resultantes da utilização do bem cedido.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Fica revogada a Lei nº 2.016, de 2020, que dispunha sobre a cessão de uso do equipamento agrícola para a **Associação dos Produtores Rurais dos Bairros Formoso e Andorinha**.

Sete Barras-SP, 05 de dezembro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.254/2025**  
**05 de dezembro de 2025**

***“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS FORMOSO E ANDORINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder



1(um) veículo Trator, de sua propriedade, da marca HANOMAG TR 55, à gestão da **AFAN - Associação dos Produtores Rurais dos Bairros Formoso e Andorinha**, para uso rotativo e conforme as necessidades locais visando a implementação e fortalecimento das ações para o desenvolvimento rural do município de Sete Barras, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, e com as seguintes características:

#### **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS FORMOSO E ANDORINHA (AFAN)**

Marca/modelo: HANOMAG TR 55

FAB/mod.: 2025

Cor: Vermelho

Chassi nº: DF10504BNPOH13959

**Parágrafo Único** - O Termo de Cessão de Uso será outorgado a título gratuito, podendo ser rescindido a pedido de ambas as partes, mediante prévio aviso.

**Artigo 2º** - Fica de inteira responsabilidade da cessionária, manter o bem objeto desta cessão sob sua guarda e zelo, bem como a contratar o Seguro Geral para veículo com cobertura no caso de furto/roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiária a Prefeitura Municipal de Sete Barras.

**Parágrafo Único** - Fica a cessionária obrigada a enviar à Prefeitura e Câmara Municipal de Sete Barras, cópia de documentos que comprovem a contratação do seguro geral para veículos objetos do presente artigo, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do bem, procedendo da mesma forma, com as ulteriores renovações contratuais.

**Artigo 3.º** - Durante o prazo de vigência, o seguro do bem correrá por conta exclusiva da cessionária, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

**Art. 4º** Fica expressamente vedado ao cessionário transferir, ceder, locar ou sublocar o móvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

**Artigo 5.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo eficácia no prazo de validade do Termo de Cessão oriundo do artigo 1º.

**Artigo 7.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SETE BARRAS, 05 de dezembro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
Prefeito Municipal

#### **Decretos**

#### **DECRETO Nº. 1.570/2025** **28 de novembro de 2025**

*DISPÕE SOBRE A  
REGULAMENTAÇÃO DAS TAXAS  
DE USO DO CEMITÉRIO*

*MUNICIPAL LOCALIZADO NA  
ESTRADA DO AREADINHO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei n. 2.104/2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as taxas de uso do Cemitério Municipal da Estrada do Areadinho;

**CONSIDERANDO** a atual situação econômica e a importância de oferecer meios facilitadores para que os contribuintes possam honrar suas obrigações tributárias, especialmente a taxa de concessão de túmulos e gavetas;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 2.104/2022, em seu artigo 32, que permite a regulamentação dos serviços;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam regulamentadas as taxas de uso do Cemitério Municipal da Estrada do Areadinho, para a utilização dos serviços, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Municipal n. 2.104/2022, de 09 de novembro 2022.

**Artigo 2º** - Diante da atual situação econômica que pode dificultar o pagamento à vista da taxa de uso do Cemitério Municipal localizado na Estrada do Areadinho por parte dos contribuintes, é oferecido aos interessados na taxa de concessão de túmulos ou gavetas o pagamento em até **36 (trinta e seis) parcelas** mensais, com emissão de boleto bancário em face do requerente, de concessão de Gavetas ou Túmulos, com o prévio requerimento junto ao Departamento de Tributação.

**Artigo 3º** - Fica instituído, no âmbito do município de Sete Barras, o parcelamento de taxas de uso do Cemitério Municipal da Estrada do Areadinho, conforme as disposições estabelecidas neste Decreto Municipal em que valores a serem parcelados até **36 (trinta e seis) parcelas** mensais, deverão ter valor mínimo por parcela mensal de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco) reais, e a correção do valor das parcelas será devidamente efetuada com base na aplicação dos juros legais mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1930 de 18 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Sete Barras/SP.

**Artigo 4º** - O pedido de parcelamento das taxas de uso do Cemitério Municipal da Estrada do Areadinho, deverá ser formalizado pelo contribuinte interessado através de requerimento prévio junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, que procederá à análise de forma individualizada e posterior concessão do parcelamento de débitos tributários, conforme as normas estabelecidas.

**Artigo 5º** - O não pagamento de 03 (três) parcelas no prazo estabelecido pela municipalidade, implicará na suspensão do parcelamento concedido e a exigência do pagamento integral do saldo devedor do parcelamento de forma imediata, acrescido de juros e multas conforme a legislação tributária municipal vigente.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.



**Artigo 7º** - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 28 de novembro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Portarias

**PORTARIA Nº. 378A/2025**  
19 de setembro de 2025

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO  
DE SERVIDOR MUNICIPAL”.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o sr. **Caio Vinicius Arima Xavier**, CPF: nº 486.792.298-65, aprovado no Concurso 02/2024, para a partir de 22/09/2025, exercer o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 19 de setembro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 443/2025**  
04 de dezembro de 2025

**“DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO PARA  
CONDUZIR VEÍCULOS  
OFICIAIS”.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar o sr. Jairo Ferreira, portador do RG nº 32.869843 e CPF. Nº 27188724890, Tratorista, a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 04 de dezembro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 445/2025**  
04 de dezembro de 2025

**Dispõe sobre a Tabela de  
Preços,  
Especificações  
Técnicas, Lotação e Condições**

**de Pagamento para a Cessão  
de Uso de Camarotes na 21ª  
Expobanana.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A presente Portaria tem por objeto estabelecer as condições e diretrizes para a cessão onerosa e temporária do direito de uso de Camarotes durante a 21ª Expobanana, fixando o valor venal, as especificações dimensionais, a lotação máxima permitida e os benefícios acessórios inclusos no pacote.

Art. 2º. Fica estipulado o valor unitário para a cessão do direito de uso do Camarote Padrão no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. O Camarote objeto desta Portaria apresenta as seguintes especificações técnicas e oferece os benefícios adiante detalhados:

· Dimensões: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 3,90 m (três metros e noventa centímetros) de profundidade.

· Lotação Máxima: A capacidade máxima de ocupação por Camarote fica rigorosamente limitada a 10 (dez) pessoas.

· Benefício: Será fornecido, a título de comodato durante a realização do evento, 01 (um) jogo de mesa completo com 04 (quatro) cadeiras para a acomodação dos cessionários e seus convidados.

Art. 4º. O adimplemento do valor estipulado no Art. 2º deverá ser processado por meio do Boleto Bancário a ser emitido pelo Setor de Tributação.

§ 1º. Para fins de conveniência e agilidade na confirmação da reserva, serão aceitas, alternativamente ao boleto, as seguintes modalidades de quitação, devendo o comprovante ser obrigatoriamente enviado ao Setor de tributação para identificação:

Depósito Identificado em Banco do Brasil, Ag. 2686-7, Conta Corrente 10574-0 - PMSB Eventos Municipais - CNPJ 46.587.275/0001-74.

Para transferência via Pix segue a chave CNPJ 46.587.275/0001-74.

**§ 2º.** A reserva e a garantia da cessão de uso do Camarote dependem da confirmação do pagamento integral e da respectiva compensação bancária, atestada pela Comissão Organizadora.

**Art. 5º.** Os casos omissos ou as controvérsias surgidas na aplicação desta Portaria serão submetidos e dirimidos pela Presidência da Comissão Organizadora.

**Artigo 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que versem sobre o mesmo objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 04 de dezembro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**

Ítalo Donizeth Costa Roberto, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado visando à contratação temporária e por tempo determinado de profissionais necessários à oferta de serviços públicos à população de Sete Barras, resolve:

**CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para comparecer à Prefeitura Municipal de Sete Barras, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao setor de RH, acompanhado de todos os documentos exigidos no edital:

CLASSIF.	CANDIDATO	FUNÇÃO
1º	Debora Cristina Costa	Monitor de Abrigo

Sete Barras, 05 de dezembro de 2025

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**

Prefeito Municipal

**Outros Atos****ADITAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por 30 (trinta), dias e Valor de 4,5% do contrato nº 59/2025, Processo nº 592/2025, com a empresa ZAGHI ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 08.828.770/0001-39, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que se acha aberto o Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Administrativo nº 1000/2025, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Materiais Esportivos – Convênio/M.E. nº 129/2023 – TRANSFEREGOV nº 941230/2023 em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo Menor Preço unitário do item. Edital disponível no site: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Recebimento de propostas até 08:00 horas do dia 17.12.2025. Informações Tel.: (13) 3872-5500 - ramal 213 ou 123 ou endereço eletrônico: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que se acha aberto o Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo Administrativo nº 1002/2025, objetivando o Contratação de Empresa Especializada em Atividades Esportivas para Implementação e Execução do Projeto “Virada Esportiva” – Convênio M.E. nº 129/2023 – TRANSFEREGOV nº 941230/2023 em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Tipo Menor Preço Global. Edital disponível no site: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Recebimento de propostas até 13:00 horas do dia 17.12.2025. Informações Tel.: (13) 3872-5500 - ramal 213 ou 123 ou endereço eletrônico: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)